

**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DO TRABALHO
LTCAT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JÓIA / RS**

Validade: julho/2015 a junho/2016

SUMÁRIO

Introdução	pág. 03
Objetivos e Considerações Gerais	pág. 04
Informações Gerais	pág. 05
1. Identificação da Empresa	
2. Data e local do levantamento, nome dos acompanhantes e forma de contratação	
3. Classificação da atividade	
4. Técnico Responsável pelo levantamento	
5. Métodos, técnicas e instrumentos utilizados	
6. Bibliografia consultada	
Análise da Aposentadoria Especial	pág. 08
1.Cargos Analisados	
2.Descrição dos Setores de Trabalho, Locais e Serviços Realizados	
3.Condições Ambientais dos Locais De Trabalho	
4.Registro dos Agentes Nocivos, Tempo de Exposição e Enquadramento Legal	
5.Duração Do Trabalho que Exponha O Trabalhador aos Agentes	
6.Informação Sobre a Existência de Proteção Coletiva ou Individual	
7.Conclusão	
Anexos	pág. 14

INTRODUÇÃO

Conforme solicitação da municipalidade realizamos um levantamento das condições de Segurança e Higiene do Trabalho nas instalações da mesma, objetivando elaborar o LTCAT.

O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, constante deste documento, atende ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 68 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048 de 06/05/99.

O citado Artigo do **RPS** prevê que as empresas deverão manter Laudo Técnico atualizado das condições ambientais de trabalho, expedido por engenheiro de segurança do trabalho.

O supracitado Decreto foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 99 INSS/DC de 05/12/03, atualmente contemplado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 de 21/01/2015, que no seu Art. 263 estabelece: “*O LTCAT e as demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.*”.

Por sua vez a Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS de 15/05/2014, que trata da amplitude dos efeitos da Súmula Vinculante nº 33, no seu item “*V-Conclusões*”, subitem “*j) A partir da edição da Súmula Vinculante nº 33, os entes federativos deverão elaborar e manter atualizado o PPP de todos os servidores expostos a agentes nocivos, e não apenas dos que apresentarem requerimento para a concessão do benefício especial.*”

Desta forma os entes públicos que possuam regime próprio de previdência deverão manter LTCAT atualizado anualmente, que servirá de base para o preenchimento e atualização dos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

OBJETIVOS

As avaliações quantitativas e qualitativas realizadas nos locais de trabalho examinados tiveram como objetivo verificar a magnitude dos riscos ambientais, comparados com a Classificação de Agentes Nocivos (Anexo IV do RPS - Decreto nº 3.048 de 06/05/99), definindo as condições de trabalho que dão ou não direito à aposentadoria especial, descrevendo-as e classificando-as nos termos do supracitado Anexo IV.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O LTCAT baseia-se no Decreto nº 3.048 de 06/05/99 (Regulamento da Previdência Social – RPS), Anexo IV - Classificação de Agentes Nocivos.

As interpretações constantes do nosso trabalho são baseadas nas observações e dados colhidos quando das nossas visitas às instalações da contratante. Portanto, quaisquer modificações no processo, área física ou nos equipamentos, mesmo com a finalidade de eliminar riscos ambientais, poderão afetar os valores obtidos. Sempre que ocorram modificações sugerimos que novas verificações sejam feitas, com o objetivo de confirmar a permanência ou não dos dados atuais.

Este trabalho tem validade de um ano, quando deverá ser reavaliado. Caso ocorram modificações como as citadas no parágrafo anterior a reavaliação deverá ser realizada antes de tal prazo.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA
CGCMF: 89.650.121/0001-92
Endereço: Rua Brasiliana Terra, nº 101
Município: Jóia/RS
Fone: 55 3318 1300 CEP: 98180-000

2. DATA E LOCAL DO LEVANTAMENTO, NOME DOS ACOMPANHANTES E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Levantamento realizado em julho de 2015, na municipalidade situada no endereço constante acima.

Foram entrevistados diversos Secretários Municipais e servidores, conforme a necessidade do signatário.

O signatário foi contratado pela municipalidade para realizar o LTCAT, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, anexa.

3. CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de uma prefeitura municipal, cuja classificação baseada na NR-04 da Portaria 3214/78 e alterações posteriores é a seguinte:

ATIVIDADES - 84.11-6-00 - Administração pública em geral

GRAU DE RISCO - 1

4. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO

Nome: RAUL FENSTERSEIFER

Título Profissional: Engº de Segurança do Trabalho

Registro no Conselho: CREA/RS 53447-D

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 167

Bairro: Centro Fone: 51 3710 1888

Município: Lajeado/RS CEP: 95900-000

5. MÉTODOS, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos utilizados, os métodos e procedimentos técnicos empregados estão descritos abaixo:

⇒ Dosímetro de Ruído marca “01dB”, modelo SIE 95 e calibrador
Medição efetuada durante a jornada normal de trabalho, com o aparelho
previamente calibrado instalado na lapela da vestimenta do trabalhador e
operando no circuito de Compensação “A” e circuito de resposta lenta
(slow). Os limites de tolerância são definidos pela NR-15 do MTE e as
metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da Fundacentro.

⇒ Medidor de nível sonoro SIMPSON mod. 886 e calibrador mod.
890

Medição efetuada junto ao ouvido do trabalhador, com aparelhagem
previamente calibrada e operando no circuito de Compensação “A” e
círculo de resposta lenta (slow). Os limites de tolerância são definidos
pela NR-15 do MTE e as metodologias e os procedimentos definidos na
NHO-01 da Fundacentro.

⇒ Conjunto de termômetros Questemp 15

Levando-se em consideração a classificação da atividade desenvolvida
quanto ao dispêndio energético no ciclo de exposição ao calor, as
medidas são efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura
da região do corpo mais atingida, atendendo o determinado pela NHO-06
da Fundacentro e o limite estabelecido pela Portaria 3214/78 do MTE,
NR-15, Anexo nº 3.

⇒ Bomba de Amostragem Pessoal – GILAIR-5

A avaliação de agentes químicos no ar, feita na zona respiratória do
trabalhador, através da aspiração de ar contaminado até o sistema de
coleta. Coletores adequados a cada substância (gases, vapores e poeiras).
Posterior análise do coletor por laboratório especializado. Velocidade de
coleta, quantidade amostrada, variável conforme o agente nocivo.
Considerada a temperatura ambiente e umidade. Os limites obedecerão
aos anexos 11 e 12 da NR-15 e as metodologias e procedimentos seguirão
as NHO 02, NHO 03, NHO 04 e NHO 07 da Fundacentro.

⇒ Bomba de aspiração DRÄGER modelo Aculo e tubos detectores
colorimétricos DRÄGER

A avaliação das concentrações dos agentes químicos através de método
de amostragem instantânea, de leitura direta, feita na zona respiratória do
trabalhador em 10 amostragens. Entre cada uma das amostragens há um
intervalo de, no mínimo, 20 minutos. Os limites, as metodologias e
procedimentos obedecerão ao anexo 11 da NR-15, bem como as
recomendações do fabricante.

⇒ Monitor passivo para vapores orgânicos 3M

Para a avaliação quantitativa deve-se saber qual o contaminante a ser
analisado, bem como a temperatura e umidade ambientais. Instala-se
próximo à zona respiratória por determinado tempo. Os limites

obedecerão ao anexo 11 da NR-15 e as instruções para a amostragem acompanham o monitor 3M. Posterior análise do coletor por laboratório especializado.

Obs: somente foram utilizados os equipamentos aplicáveis, cujos resultados estão descritos nas páginas seguintes.

6. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- ARAÚJO, Giovanni Moraes et alli. Normas Regulamentadoras Comentadas - Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Rio de Janeiro, 2005.2v.
- FUNDACENTRO. Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho. São Paulo, 1981.6v.
- FUNDAÇÃO MAPFRE. Curso de Higiene Industrial. Madri.685p.
- FUNDACENTRO. Riscos Físicos. São Paulo,1985. 112p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.NBR 5413 - Iluminância de Interiores Normas Brasileiras Registradas. Rio de Janeiro, 1982.19p.
- MESQUITA, Armando Luís de Souza et alli. Engenharia de Ventilação Industrial. Convênio CETESB/ASCETESB. São Paulo,1985, 442p.
- BELLIBONI, Norberto. Considerações sobre as causas mais comuns de dermatoses ocupacionais em São Paulo. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. São Paulo,6(26):30-32, abr.mai.jun.1979.
- FONSECA, Aureliano. Conceito de dermatoses do trabalho e fatores condicionantes. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. São Paulo.6(26):9-13, abr.mai.jun.1979.
- GANA SOTO, José Manuel Osvaldo et alii. Riscos Químicos. São Paulo, FUNDACENTRO, 1991.100p.il.
- PATNAIK, Pradyot. Guia Geral – Propriedades Nocivas das Substâncias Químicas. Belo Horizonte:Ergo, 2002.2v.
- FUNDACENTRO. Norma de Higiene Ocupacional - NHO. São Paulo.7v.
- SALIBA, Tuffi Messias et alii. Manual Prático de Avaliação e Controle de Gases e Vapores - PPRA. São Paulo: LTr, 2000.135p.
- SALIBA, Tuffi Messias. Manual Prático de Avaliação e Controle de Calor - PPRA. São Paulo: LTr, 2000.71p.
- SALIBA, Tuffi Messias. Manual Prático de Avaliação e Controle de Poeira e Outros Particulados - PPRA. São Paulo: LTr, 2000.111p.

ANÁLISE DA APOSENTADORIA ESPECIAL

1 - CARGOS ANALISADOS

Os servidores estão distribuídos por cargos/funções (com suas respectivas atribuições), nos termos da Lei Municipal que estabeleceu o “Regime Jurídico Único”.

Obs: alguns cargos poderão estar desocupados no momento.

TELEFONISTA-RECEPCIONISTA

ASSISTENTE SOCIAL

AGENTE AMBIENTAL

CONTADOR CONTROLADOR INTERNO

SERVENTE

SERVIÇOS GERAIS

VIGILANTE

MONITOR DE CRECHE

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIAS

ESCRITURÁRIO

MOTORISTA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

TESOUREIRO

ENFERMEIRO

FISIOTERAPEUTA

PSICÓLOGO

MÉDICO VETERINÁRIO

ATENDENTE ODONTOLÓGICO

AGENTE DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

CALCETEIRO

PROFESSOR

MÉDICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FARMACÊUTICO

ODONTÓLOGO

LICENCIADOR AMBIENTAL

FISCAL AMBIENTAL

TÉCNICO AGRÍCOLA

BORRACHEIRO

2 - DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS

Trata-se da administração municipal, com suas secretarias/setores e atividades distintas, instaladas em diversos prédios.

As principais secretarias/setores nas quais pode haver enquadramento de atividades especiais para fins de aposentadoria são as seguintes:

Prefeitura

Descrição das Atividades: serviços burocráticos e administrativos típicos de escritório, tais como atendimento de telefone, recepção de pessoas, preenchimento de planilhas de controle, emissão de correspondências, serviços de contabilidade e recursos humanos, entre outros; nas diversas salas estão distribuídas diversas secretarias ou órgãos, tais como Gabinete do Prefeito, Secretaria da Administração, RH, Procuradoria Geral, Agricultura, Desenvolvimento Social e Turismo, Educação, Finanças, Agricultura, Junta de Serviço Militar, Tributação, Recepção, entre outros.

Secretaria de Obras

Descrição das Atividades: em pátio cercado está instalado pavilhão semi-aberto com escritório anexo; lavagem e lubrificação da frota na rampa; abastecimento da frota e serviços de borracharia; pequenas obras e consertos em alvenaria em locais diversos, eventuais pinturas a pincel, manutenção de estradas com utilização de máquinas rodoviárias (retro-escavadeira, carregadeira, motoniveladora, etc) e caminhões para transporte de materiais, pequenos serviços em madeira, roçar e carpir, etc; serviços de manutenção da rede pública de iluminação; recolhimento de lixo urbano é terceirizado.

Secretaria da Saúde

Descrição das Atividades: neste setor são atendidas pessoas em atividades tais como consultas médicas e odontológicas, curativos, nebulizações, aplicação de injeções, vacinação, entrega de remédios, transporte de pacientes, etc.

3 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os locais de trabalho são bem ventilados e não há equipamentos que alterem significativamente a temperatura ambiente.

Nos serviços de manutenção de máquinas rodoviárias ocorre o contato diário de funcionários com óleos minerais e graxas, sem a fiscalização sobre o uso da proteção.

Os níveis de ruído situam-se entre 59 e 77 dB(A) nos diversos setores de trabalho, tanto nas escolas, setores administrativos e postos de saúde.

Já para as atividades desempenhadas pelos funcionários que operam máquinas rodoviárias, tais como tratores, motoniveladoras, carregadeiras e outros, foram verificados os níveis de ruído abaixo citados.

Medições de **ruído** efetuadas com o auxílio de Dosímetro de ruído, marca “01dB”, modelo SIE 95 e calibrador, operando na escala A no circuito de

resposta lenta ao nível do ouvido do trabalhador, obtiveram os seguintes valores:

OPERAÇÃO	NÍVEL MEDIDO	EXIGÊNCIA NR-15
<i>Carregadeira</i>	97,5dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Retroescavadeira</i>	95,4dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Motoniveladora</i>	89,2dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Trator agrícola</i>	86 a 92dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Caminhões</i>	76 a 82dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>

Os níveis médios de ruído verificados na operação de **caminhões e ônibus** são inferiores a 85 dB(A). Já os níveis médios de ruído verificados na operação de máquinas rodoviárias (carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras) são superiores ao máximo permitido pelo mesmo Decreto nº 3.048 de 06/05/99, caracterizando o enquadramento.

Obs: as dosimetrias foram efetivamente realizadas em outra prefeitura, mas em máquinas e condições de uso semelhantes.

4 - REGISTRO DOS AGENTES NOCIVOS, TEMPO DE EXPOSIÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O Regulamento da Previdência Social (RPS), Decreto nº 3.048 de 06/05/1999, em seu Anexo IV, estabelece os agentes nocivos passíveis de classificar as atividades como especiais, apresentando a seguinte divisão: 1. Agentes Químicos; 2. Agentes Físicos; 3. Agentes Biológicos e; 4. Associação de Agentes.

Na presente avaliação foram classificadas como atividades especiais as seguintes situações:

1. AGENTES QUÍMICOS:

Na Secretaria de Obras ou Agricultura, na função MECÂNICO ocorre contato permanente com óleos minerais e graxas (hidrocarbonetos), sendo as atividades consideradas especiais para fins de aposentadoria (GFIP 04), segundo o Decreto 4.882/03, item 1.0.7 – subitem “b) ... e utilização de óleos minerais e parafinas”.

2. AGENTES FÍSICOS:

Na Secretaria de Obras, na função OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ocorre exposição a ruído excessivo de forma habitual e permanente, durante toda jornada diária de trabalho, sendo as atividades

consideradas especiais para fins de aposentadoria (GFIP 04), segundo o Decreto 4.882/03, item “*2.0.1 – a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).*”

3. AGENTES BIOLÓGICOS:

Não há casos classificados como atividade especial.

4. ASSOCIAÇÃO DE AGENTES:

Não há casos classificados como atividade especial.

Nos demais setores, cargos e/ou funções **não** existem exposição a agentes nocivos nos termos do Anexo IV do RPS.

5 - DURAÇÃO DO TRABALHO QUE EXPONHA O TRABALHADOR AOS AGENTES

A exposição dos trabalhadores dos setores Secretaria de Obras, acima citados, a agentes passíveis de enquadramento é de forma habitual e permanente, nas 44 horas semanais (conforme informação recebida), nos termos do supracitado Decreto.

6 - INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE PROTEÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL

Não foram constatados Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's nos locais de trabalho visitados.

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's usados nas diferentes funções ou tarefas de trabalho podem neutralizar ou atenuar a ação dos agentes nocivos, mas como não há exigência de uso nem fiscalização, não são considerados eficazes.

Servidores da Secretaria de Obras tem a disposição óculos de segurança, elmo para soldagem, botina de couro, protetor auricular tipos concha e plug, luvas de couro, luvas de malha e máscara para pó.

No posto de saúde servidores utilizam regularmente luvas de procedimento descartáveis (tem óculos e máscara a disposição).

7 - CONCLUSÃO

Consideradas as atividades desenvolvidas pelos servidores e avaliadas as condições e os locais de trabalho, somos de parecer que:

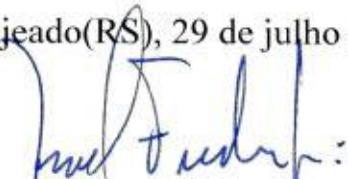
Na Secretaria de Obras/Agricultura, na função MECÂNICO ocorre contato permanente com óleos minerais e graxas (hidrocarbonetos), sendo as atividades

consideradas especiais para fins de aposentadoria (GFIP 04), segundo o Decreto 4.882/03, item 1.0.7 – subitem “*b) ... e utilização de óleos minerais e parafinas*”.

No setor Secretaria de Obras, na função OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ocorre exposição a ruído excessivo de forma habitual e permanente, durante toda jornada diária de trabalho, sendo as atividades consideradas especiais para fins de aposentadoria, segundo o Decreto 3048/99, item “*2.0.1 – a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).*”

Não existem atividades passíveis de serem consideradas como “atividade especial”, nos demais setores, cargos e/ou funções, nos termos do Quadro do Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999.

Lajeado(RS), 29 de julho de 2015.



RAUL FENSTERSEIFER
CREA/RS 53447-D

ANEXOS

“Dosimetrias de ruído”
“Registro Ambientais para PPP”

DOSIMETRIAS DE RUÍDO

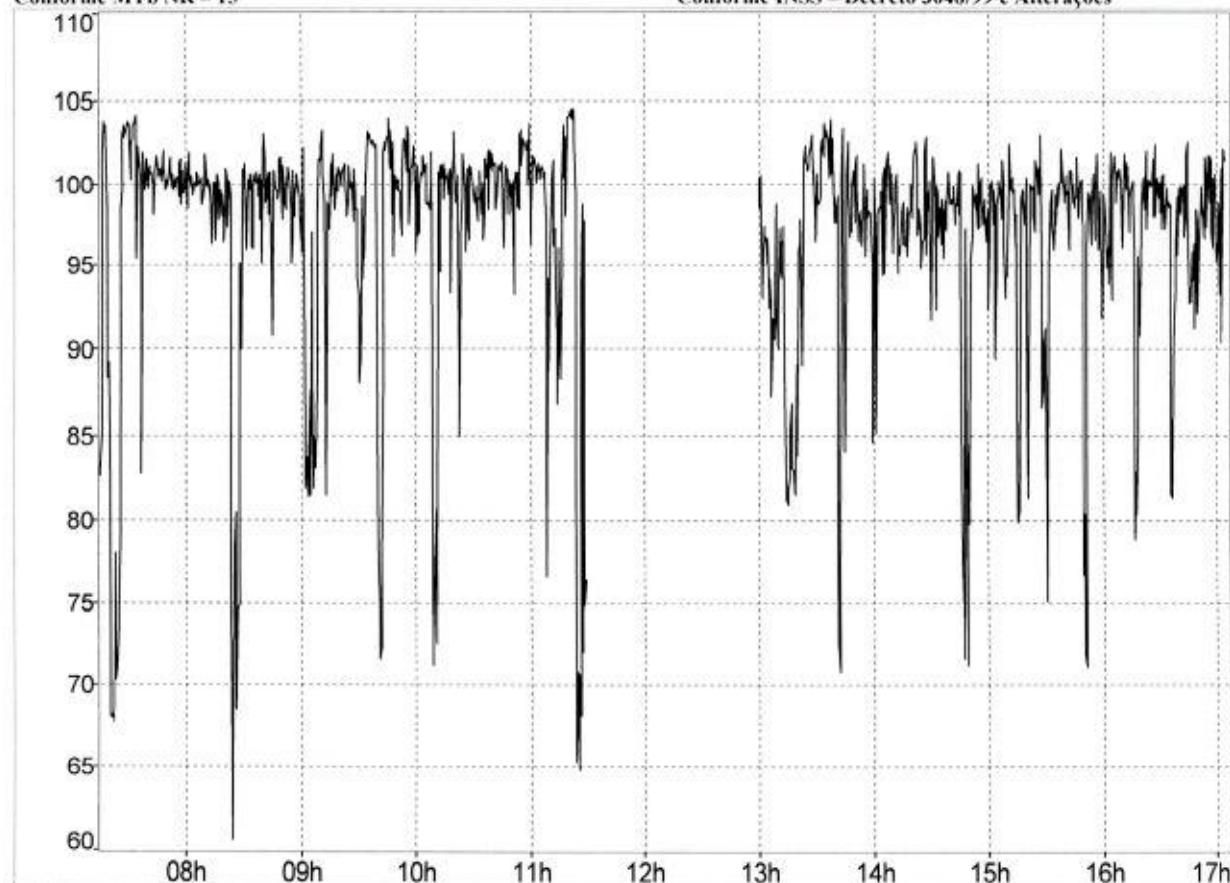
Setor: Secretaria de Obras

Atividade/Função: Operador de pá-carregadeira.

Arquivo	Op. de Carregadeira.CMG	
Localização	Op. Carregadeira	
Tipo de dados	Leq	
Ponderação	A	
Inicio	15/02/12 07:15:00	
Fim	15/02/12 17:05:00	
Taxa de troca Q	5	
Localização	TWA dBA	Dose %
Op. Carregadeira	97,5	565,7

Arquivo	Op. de Carregadeira.CMG	
Localização	Op. Carregadeira	
Tipo de dados	Leq	
Ponderação	A	
Inicio	15/02/12 07:15:00	
Fim	15/02/12 17:05:00	
Taxa de troca Q	5	
Localização	TWA dBA	Dose %
Op. Carregadeira	97,5	565,7

Conforme MTb NR - 15



Conforme INSS – Decreto 3048/99 e Alterações

Equipamento: Dosímetro de ruído, marca 01dB, modelo SIE 95.
Obs: medições efetuadas em outra prefeitura, mas em máquinas e condições de uso semelhantes.

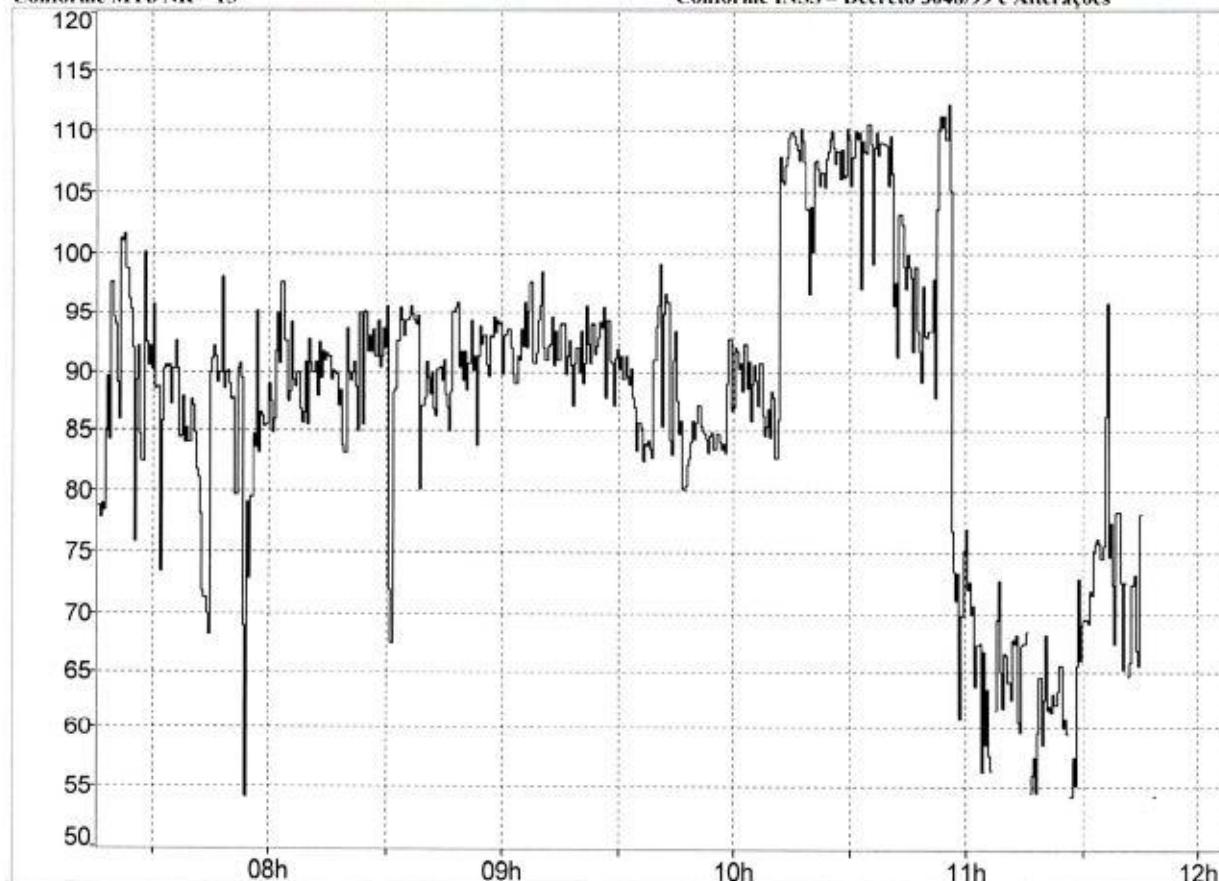
Setor: Secretaria de Obras

Atividade/Função: Operador de Retroescavadeira

Arquivo	Operador Retro.CMG	
Localização	Operador Retro	
Tipo de dados	Leq	
Ponderação	A	
Início	15/02/12 07:16:00	
Fim	15/02/12 12:07:00	
Taxa de troca C	5	
Localização	TWA dBA	Dose %
Operador Retro	95,4	422,8

Arquivo	Operador Retro.CMG	
Localização	Operador Retro	
Tipo de dados	Leq	
Ponderação	A	
Início	15/02/12 07:16:00	
Fim	15/02/12 12:07:00	
Taxa de troca C	5	
Localização	TWA dBA	Dose %
Operador Retro	95,5	428,7

Conforme MTb NR - 15



Conforme INSS – Decreto 3048/99 e Alterações

Equipamento: Dosímetro de ruído, marca 01dB, modelo SIE 95.

Setor: Secretaria de Obras

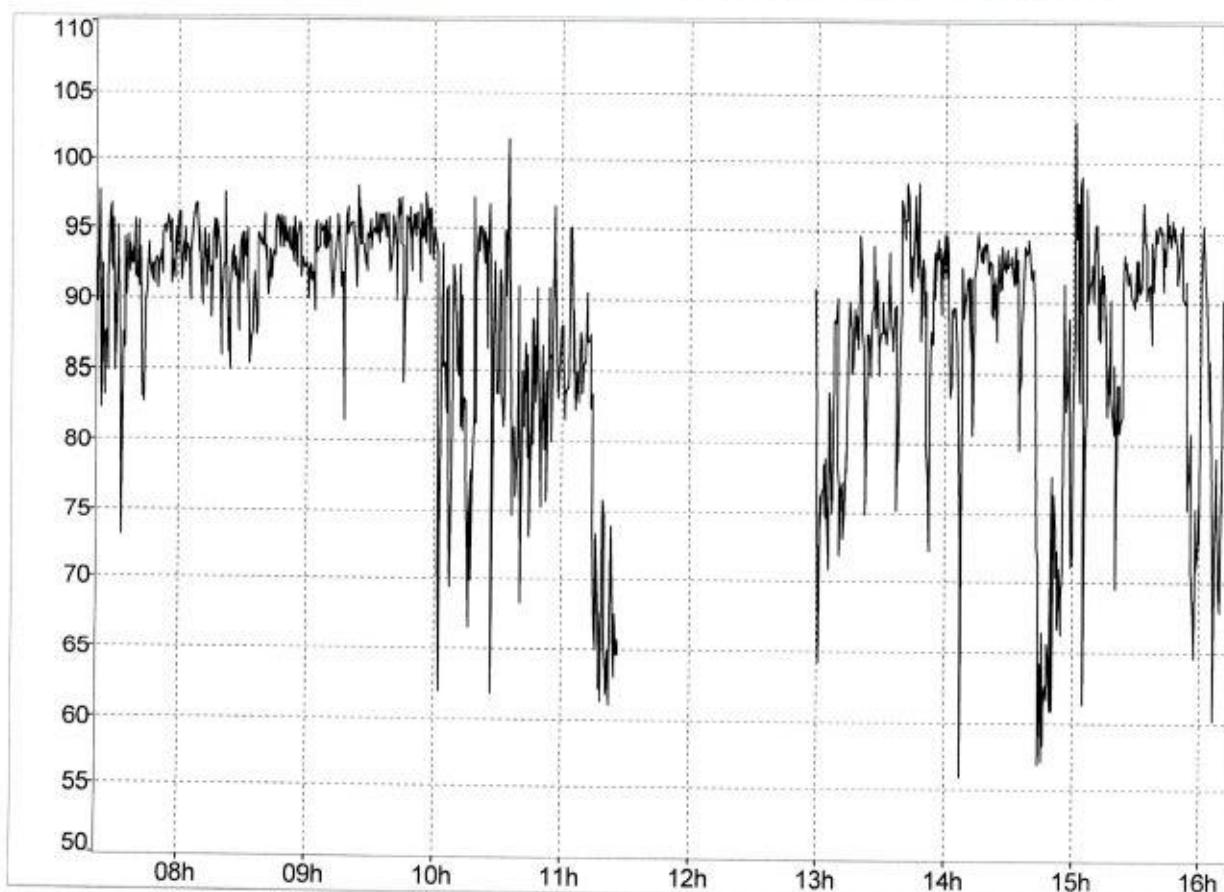
Atividade/Função: Operador de Motoniveladora

Arquivo	Op. Motoniveladora.CMG	
Localização	Op. Motoniveladora	
Tipo de dados	Leq	
Ponderação	A	
Início	15/02/12 07:22:00	
Fim	15/02/12 16:12:00	
Taxa de troca Q	5	
Localização	TWA dBA	Dose %
Op. Motonivelador	89,2	179,0

Arquivo	Op. Motoniveladora.CMG	
Localização	Op. Motoniveladora	
Tipo de dados	Leq	
Ponderação	A	
Início	15/02/12 07:22:00	
Fim	15/02/12 16:12:00	
Taxa de troca Q	5	
Localização	TWA dBA	Dose %
Op. Motonivelador	89,4	184,0

Conforme MTb NR - 15

Conforme INSS – Decreto 3048/99 e Alterações

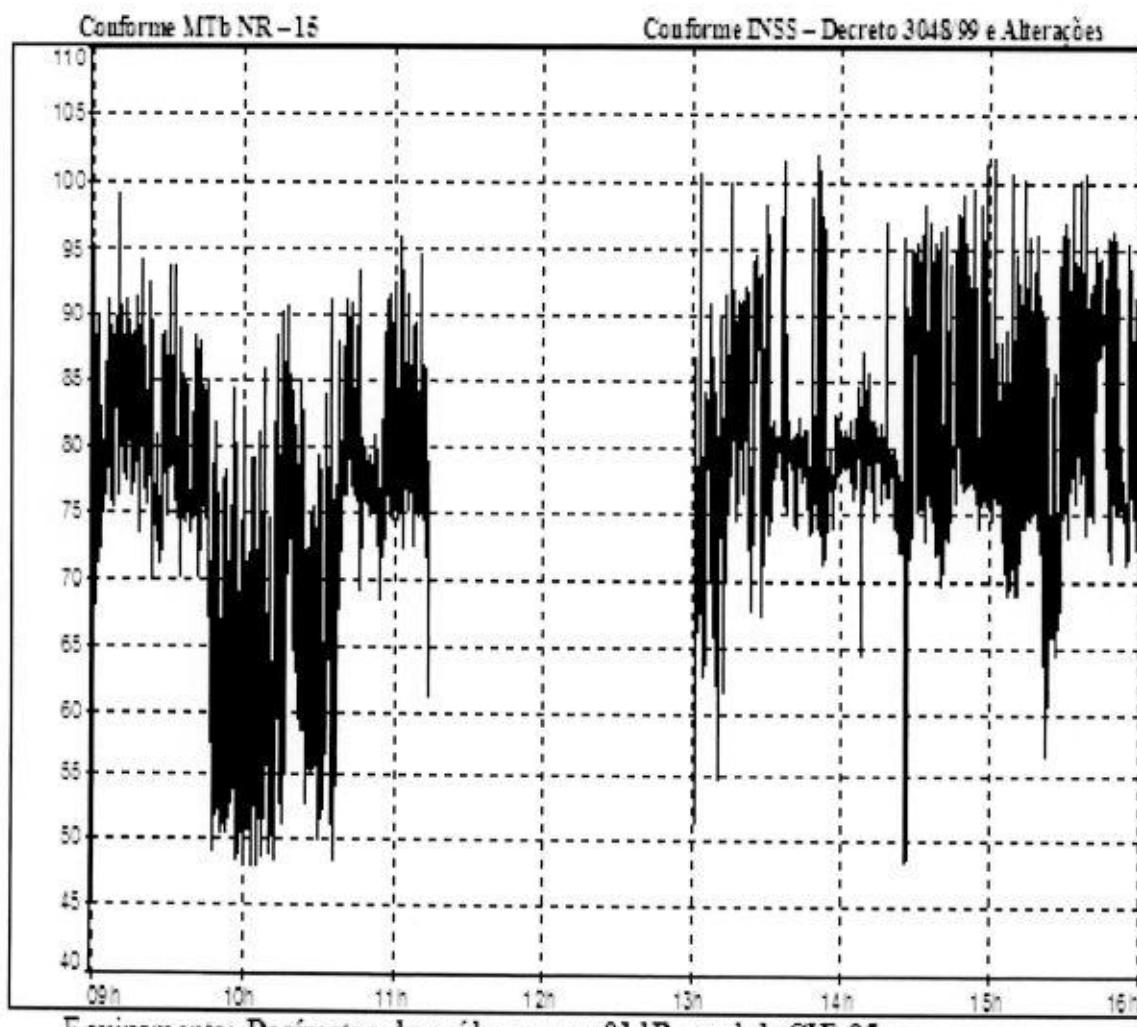


Equipamento: Dosímetro de ruído, marca 01dB, modelo SIE 95.

DOSIMETRIA DE RUÍDO

Arquivo	Caminhãomercedes1718.CMG	
Localização	Motorista	
Tipo de dados	Leq	
Ponderação	A	
Inicio	10/10/13 08:59:13	
Fim	10/10/13 16:00:58	
Taxa de troca Q	5	
Localização	TWA dBA	Dose %
Motorista	76,9	28,3

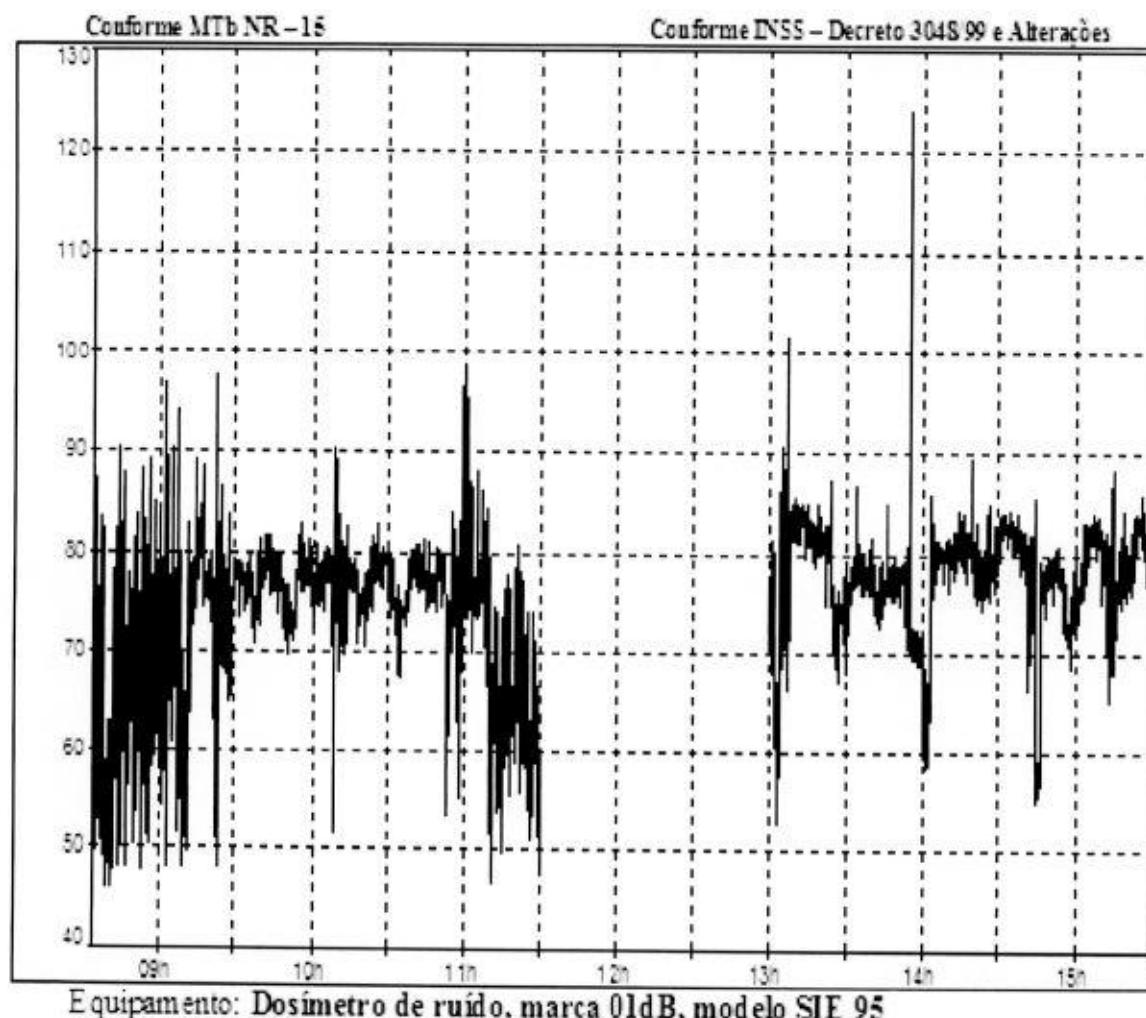
Arquivo	Caminhãomercedes1718.CMG	
Localização	Motorista	
Tipo de dados	Leq	
Ponderação	A	
Inicio	10/10/13 08:59:13	
Fim	10/10/13 16:00:58	
Taxa de troca Q	5	
Localização	TWA dBA	Dose %
Motorista	76,0	37,9



DOSIMETRIA DE RUÍDO

Arquivo	Caminhãovolks17210.CMG	
Localização	Motorista	
Tipo de dados	Leq	
Ponderação	A	
Inicio	10/10/13 08:34:37	
Fim	10/10/13 16:29:58	
Taxa de troca Q	5	
Localização	TWA dBA	Dose %
Motorista	70,3	13,0

Arquivo	Caminhãovolks17210.CMG	
Localização	Motorista	
Tipo de dados	Leq	
Ponderação	A	
Inicio	10/10/13 08:34:37	
Fim	10/10/13 16:29:58	
Taxa de troca Q	5	
Localização	TWA dBA	Dose %
Motorista	75,6	0,0



REGISTROS AMBIENTAIS PARA O PPP:

Para facilitar o preenchimento dos respectivos campos da Seção II “Seção de Registros Ambientais” no PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, apresentamos o quadro abaixo:

OBS: Considerando apenas os agentes nocivos do Anexo IV do Decreto 3.048/99 e alterações.

13.3 Setor ou 13.5 Função	13.7 Código GFIP	15.2 Tipo	15.3 Fator de Risco	15.4 Intensidade ou concentração	15.5 Técnica utilizada	15.6 EPC Eficaz (S/N)	15.7 EPI Eficaz (S/N)	15.8 CA EPI
Administração	00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Mecânico	04	Q	Óleos minerais	NA	NA	NA	NA	N
Operador de Máquina Rodoviária	04	F	Ruído	89,2 a 97,5 dB(A)	Dosimetria	NA	NA	5745 29176

NA – Não Aplicável

Q – Químico

F – Físico

B – Biológico

S – Sim

N – Não

Observação: para as funções ou setores não citados no quadro acima, utilizar, caso necessário, as informações contidas nos campos referentes ao setor Administração.

RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS		
16.1 – Período	16.2 – NIT	16.3 – Registro Conselho de Classe
	120.42974.48-1	053447-D/RS

Raul Fensterseifer

Dados da ART

Agência/Código do Cedente

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS053447 Profissional: RAUL FENSTERSEIFER
RNP: 2206469294 Título: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

E-mail: raul@enseg.com

Nr.Reg.: 106571

Empresa: ENSEG - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA
Endereço: RUA BRASILINA TERRA, 101
Cidade: JÓIA

E-mail:

Telefone: 55-3318-1300

CPF/CNPJ: 89.650.121/0001-92

Bairro: CENTRO

CEP: 98180000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

CPF/CNPJ: 89.650.121/0001-92

Endereço da Obra/Serviço: RUA BRASILINA TERRA, 101

CEP: 98180000 UF: RS

Cidade: JÓIA

Bairro: CENTRO

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dimensão(m²):

Vlr Contrato(R\$): 7.200,00

Honorários(R\$):

Ent.Classe: AEMVAT

Data Início: 28/07/2015

Prev.Fim: 30/09/2015

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Consultoria	EST-LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	1,00	UN
Consultoria	ELABORAÇÃO DO LTCAT	1,00	UN
Laudo Técnico	EST-ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES (NR 15)	1,00	UN
Laudo Técnico	EST-ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (NR 16)	1,00	UN
Laudo Técnico	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	1,00	UN

Local e Data

Declaro que sou verdadeiramente o(a) informado(a) nesse nome,

RAUL FENSTERSEIFER

Profissional

De acordo

José Roberto Colotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

CFP 30/07/2015

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Banrisul 041-8

04192.10067 50151.175085 094788.40003 3 65130000006768

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

Cedente

CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

92.695.790/0001-95

Data do documento

28/07/2015

Nr Docto

8094788

Especie DOC

DM

Aceite

NÃO

Data Processamento

28/07/2015

Uso Banco

Carteira

01

Espécie

RS

Quantidade

Valor

Instruções:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

Este documento só terá validade após seu pagamento.

Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.

Sacado: ENSEG - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME CNPJ: 03843164000179

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

